



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2.022**

AUTOR: PM

ORIGEM: PL/GAB nº 041/22

*“Revoga a doação de imóvel que  
específica, e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogada a doação do imóvel identificado pelo Lote 09, do Quarteirão 18-B, da Vila Jardim Panorama, realizada em favor de Maria Aparecida Luz Santos, CPF nº 728.124.867-91, através da Lei Municipal nº 1.590, de 28 de junho de 2000.

**Parágrafo único.** A revogação de que trata esta Lei se limita ao imóvel definido no *caput* deste artigo, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.590/2000.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**  
Secretario Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 3238 Pag: 11  
Em: 16/12/2022

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, nº 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.

INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Amambai/MS, a título de apoio ao custeio hospitalar e ambulatorial, no mês de dezembro/2021, em parcela única.

VALOR: 300.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pela concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente: Geraldo Resende Pereira – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 128.969.181-91

Pelo Fundo Municipal de Saúde: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 011.532.951-05

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 22 de novembro de 2021.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Secretaria Municipal de Gestão****LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2.022 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 041/22 "Revoga a doação de imóvel que é específica, e dá outras providências."- MARIA APARECIDA LUZ SANTOS****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/22 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**Art. 1º.** Fica revogada a doação do imóvel identificado pelo Lote 09, do Quarteirão 18-B, da Vila Jardim Panorama realizada em favor de Maria Aparecida Luz Santos, CPF nº 728.124.867-91, através da Lei Municipal nº 1.590, de 28 de junho de 2000.**Parágrafo único.** A revogação de que trata esta Lei se limita ao imóvel definido no *caput* deste artigo, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.590/2000.**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2022

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCINEY MULLER BAMPI**

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****LEI MUNICIPAL Nº 2.824/2.022 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 040/22 - COMCISP****"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal de Cidadania e Segurança Pública de Amambai – COMCISP, e dá outras providências."**